



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ

Campo Magro, em 25 de maio de 1999.

Of. n.º 120/99

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 26/05/99  
  
Secretário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., em anexo, o projeto de lei n.º 05/99, que dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas no âmbito da Administração Municipal, na forma autorizada pela Lei Federal n.º 4.320/64, art. 68. O regime de adiantamento presta-se à realização de despesas urgentes e de pequeno valor, necessárias no cotidiano de todos os órgãos públicos e que, por isso, são previstas em lei.

Diante do exposto, requer-se a essa Câmara Municipal que se digne processar referido projeto em REGIME DE URGÊNCIA, esperando que o mesmo reste aprovado, após sua discussão.

Ao ensejo, reitero a V. Exa. meus protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

  
LOUVANIR MENEGUSSO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr. AMARILDO PASE

PP: Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro/PR